CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 23
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 893/2013
AUTOR – Vereador Moises Rocha
ASSUNTO – Renova o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Sociedade Recreativa, Cultural e Carnavalesca Bloco Alvorada.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

PARECER

A proposição em comento de iniciativa do edil Moises Rocha tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal da Sociedade Recreativa, Cultural e Carnavalesca Bloco Alvorada.

O autor justifica a proposição em face da necessidade da Renovação de Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº. 893/2013.

Sala da Comissão, em 10 de fevereiro de 2014.

Kiki Bispo
Relator e Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires